

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 2025-2622 (Comunicação) e 2025-4670 (Contratação)

PEDIDO: 2025/172

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Manutenção Eletro Industrial e Predial.

1) OBJETO

Contratação por exclusividade de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reparo de inversores de frequência da marca DANFOSS, utilizados nas bombas de recalque de esgoto da Estação de Recalque de Esgoto (ERE).

2) FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de manutenção do funcionamento das bombas de recalque da ERE, responsáveis pela operação do sistema de esgotamento sanitário, e tendo em vista que os inversores de frequência da marca DANFOSS apresentaram falhas técnicas graves, como oxidação, travamento de ventiladores e falhas de aterramento, justifica-se a contratação da empresa autorizada para realização dos reparos com peças originais e conforme as diretrizes do fabricante.

3) JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Pela natureza da contratação por inexigibilidade, justifica-se o não parcelamento da contratação.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva nos inversores DANFOSS, conforme descritos abaixo:

4.a) modelo FC-202 p30k 380V IP55, incluindo desmontagem, substituição de placa de potência, placa SMPC, ventiladores, limpeza geral e realização de testes dinâmicos.

4.1) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE o serviço de manutenção em inversores da marca DANFOSS instaladas em instalações do SEMAE, conforme descrito no item 10 deste Termo de Referência.

4.2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.2.1) INVERSORES DA MARCA DANFOSS, MODELO: FC-202 p30k 380V IP55

Descrição por equipamento	Quantidade por equipamento	Unidade
Placa de potência 22kh/30kn 500V	1	Unid
Placa SMPC NO 30kW T4	1	Unid
Ventilador do dissipador frame B2 IP21/55	1	Unid
Ventilador interno para frame B1 e B2	1	Unid

cód: 10974 - Serviço de conserto (desmontagem, limpeza, troca das peças danificadas, testes dinâmicos)

1

Serviço

NOTA: a CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Manutenção Eletro Industrial e Predial Sr. Juliano Roques, se solicitado, todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, devendo estas, estarem acompanhadas de Laudo Técnico, citado anteriormente, justificando a substituição. A ausência de devolução das peças substituídas ou a constatação de que estas não foram substituídas tendo por base justificativa técnica poderá acarretar o não pagamento dos valores correspondentes aos referidos itens.

4.3) OBSERVAÇÕES

No custo unitário de cada serviço, a CONTRATADA deve atentar para todas as despesas necessárias para sua execução, especialmente:

- 3.3.a) Materiais de consumo.
- 3.3.b) Mão de obra.
- 3.3.c) Veículos e equipamentos.
- 3.3.d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos.
- 3.3.e) Equipamentos de Segurança Individual e/ou Coletivo.
- 3.3.f) Despesas e encargos de pessoal.
- 3.3.g) Despesas de transporte e/ou deslocamento dos funcionários.
- 3.3.h) Taxas, impostos e demais tributos.

5) DA MODALIDADE

Conforme solicitação da Gerência de Manutenção, a contratação com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 se dá pela inviabilidade de competição, uma vez que os serviços e peças são exclusivos da marca DANFOSS, sendo fornecidos apenas por empresa autorizada.

5) DA HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.5 Da Habilitação Jurídica

5.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

5.5.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

5.6 Habilitação Fiscal, Trabalhista e Econômico – Financeira

5.6.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.6.2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.6.3) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal.

5.6.4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.6.5) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

5.6.6) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da contratada, expedida no máximo trinta dias anteriores a data da proposta.

5.6.7 Apresentar Certidão Negativa de Débitos do SEMAE (empresa com sede em São Leopoldo) ou declaração que não possuem imóveis no município (empresa com sede fora de São Leopoldo).

5.7) Habilitação Técnica

5.7.1) Certidão de Exclusividade conforme diretrizes da Lei 14.133/2021.

6. -MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “f”)

5.6.7) O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.6.8) 7.1.1 A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através do e-mail constante na proposta comercial. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho é de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.6.9) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6.10) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6.11) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6.12) O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6.13) Após emissão do empenho, ocorrerá a programação de local e horário para a entrega do material.

5.6.14)

10) Da Fiscalização da Contratação

5.6.15) O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.6.16) A ADMINISTRAÇÃO nomeia o (a) servidor (a) JULIANO ROQUES, matrícula nº 610, endereço eletrônico juliano.roques@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações

desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

- 5.6.17) A ADMINISTRAÇÃO nomeia o (a) servidor (a) Pablo Jeferson Grave, matrícula nº 614, endereço eletrônico pablo.grave@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal SUBSTITUTO da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1) Caberá à CONTRATADA prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

11.2) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham ocorrer até 180 dias após a entrega dos equipamentos, serem sanadas no prazo máximo de 20 dias úteis.

11.3) A CONTRATADA deverá executar os serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência da seguinte maneira:

11.3.1) A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, com mão de obra treinada e preparada à execução de todas as atividades descritas neste Termo de Referência.

11.3.2) A CONTRATADA deverá fornecer **todos** os materiais, ferramentas, aparelhos, instrumentos e insumos necessários para a execução dos serviços.

11.3.3) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as solicitações fornecidas por meio de ordens de serviços enviadas pelo fiscal do contrato, Juliano Roques. A CONTRATADA deverá efetuar todos os serviços dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE, sendo a qualquer hora e dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

11.3.4) O recolhimento/retirada dos resíduos gerados em decorrência da prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, dando-lhes o fim adequado à legislação ambiental e informar, por escrito, para ser juntado ao contrato, quais foram os locais do destino dos resíduos, demonstrando as Licenças ambientais sempre que forem solicitadas pela Contratante.

11.3.5) A CONTRATADA deverá relatar à Administração da Autarquia, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

11.3.6) A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária para garantir a demanda dos serviços, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SEMAE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Obs: a CONTRATADA deverá atender de imediato às solicitações da mão de obra entendida como inadequada para a execução dos serviços.

11.3.7) A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, bem como todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo para assegurar o resultado positivo à execução dos serviços.

11.3.8) A CONTRATADA deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.

11.3.9) A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

11.3.10) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.3.11) A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SEMAE.

11.3.12) A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.

11.3.13) A CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da CONTRATANTE.

11.3.14) A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1.977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1.978 que aprova as Normas Regulamentadoras do item mencionado) e fiscalizar a utilização junto aos seus em- pregados quanto a utilização dos equipamentos individuais de segurança, fornecidos pela própria, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

11.3.15) A CONTRATADA deverá respeitar, dependendo de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, às normas regulamentadoras.

11.3.16) A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SEMAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços contratados.

11.3.17) A CONTRATADA deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da Contratada ou de subcontratada(s) dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

11.3.18) A CONTRATADA deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.

11.3.19) A CONTRATADA deverá desenvolver medidas de proteção coletivas adicionais (treinamento, sinalização, aplicação de procedimentos de trabalho) em conformidade com o serviço a ser executado.

11.3.20) A CONTRATADA deverá reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivo, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.

11.3.21) A CONTRATADA deverá providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

11.3.22) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.

11.3.23) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que a Fiscalização do SEMAE esteja acompanhando o serviço.

11.3.24) A CONTRATADA deverá observar os tempos e considerações da execução dos serviços, conforme a seguir estabelecidos:

- a) Os serviços, incluem a realização de desmontagem, substituição de peças, montagem e testes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.
- b) A contratada receberá a ordem de serviço enviada por e-mail pelo gestor, do contrato.
- c) De posse da motobomba e da ordem de serviço, a Contratada encaminhará um orçamento mencionando os custos de peças e mão de obra para aprovação prévia do gestor do contrato, bem como o prazo de execução dos

serviços. O envio do orçamento deve ocorrer em no máximo 5 dias úteis.

d) Aprovado o serviço, o gestor solicitará a emissão de empenho e somente mediante a posse do empenho a Contratada estará autorizada a iniciar o serviço.

e) O prazo máximo para execução dos serviços será de **90 (trinta) dias** a contar da data do recebimento do empenho para as marcas Lowara e Flygt. Entende-se como prazo de entrega, em dias corridos, o tempo necessário para que as motobombas sejam postas no local determinado pelo SEMAE, devidamente ensaiadas, armazenadas e aceitas.

f) A Ordem de Serviço deverá ser entregue preenchida junto com o equipamento consertado.

g) A entrega, o aceite e o recebimento do(s) equipamento(s), objeto da presente especificação, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em norma, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pelo SEMAE, no local definido para entrega.

11.3.25) A Contratada deverá substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substituições deverão ser sujeitar às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo SEMAE e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

11.3.26) Em caso de falha no atendimento aos requisitos desta especificação e às normas aqui referenciadas os serviços deverão ser reparados sem qualquer ônus para o SEMAE.

11.3.27) Caberá à Contratada a aquisição, o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à completa execução dos serviços.

11.3.28) A Contratada deverá fornecer um relatório das peças trocadas, dos serviços feitos em cada motobomba e um laudo técnico sobre a(s) causas da(s) falha(s) e/ou do desgaste da motobomba que estiver em manutenção. Este relatório deverá ser entregue junto com a motobomba consertada.

11.3.29) Todos os serviços executados deverão ter, obrigatoriamente pela Contratada, a garantia de 6 (seis) meses, em condições normais de operação, ficando responsável por sua retirada e posterior instalação sem custo à Contratante.

11.3.30) Se necessário, a Contratada será a responsável direta pela sinalização dos serviços. As sinalizações devem ser com placas, cavaletes, com inscrições e pintura, em quantidades suficientes para sinalizar todos os pontos durante a execução dos serviços, não sendo de responsabilidade da Companhia os danos ocorridos a terceiros e/ou a equipamentos públicos em função da falta de sinalização ou uso indevido de maquinário.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

12.1) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.

12.2) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.

12.3) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.4) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato.

12.5) Exercer plena Fiscalização e exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessários à segurança e ao bom andamento dos serviços.

12.6) Realizar as medições mensais em serviços que estejam finalizados, limpos e recebidos pela Fiscalização. Serviços incompletos e executados em desacordo com as Normas e Especificações da SEMAE ou outro órgão oficial, não serão medidos, portanto, não pagos.

12.7) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do

contrato.

12.8) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA apresentar fora das especificações do Edital e da proposta.

12.9) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.10) Assegurar-se da boa prestação de serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato.

12.11) Documentar as ocorrências havidas.

12.12) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

12.13) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13) DO PREÇO

13.2) O preço estimado é de R\$ 24.672,14.

13.3) O valor acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

14) DO PAGAMENTO

14.1) Os serviços serão pagos conforme a descrição e execução do objeto expressos no Termo de Referência, que estiverem efetivamente realizados, fiscalizados e aprovados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

14.2) O custo do serviço deve considerar todas as despesas necessárias para sua execução, como materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transportes, despesas e encargos de pessoal, taxas, impostos e demais tributos.

14.3) O pagamento será mensal e até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal na Unidade Administrativa do SEMAE, sito à Rua João Neves da Fontoura, 811 – Centro/São Leopoldo, mediante a conferência do Fiscal do Contrato, da Gerência de Administrativa/ Depto de Compras/ Divisão de Protocolo e aceite do Gestor do Contrato, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.4) O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811

CEP 93010 - 050, Município de São Leopoldo/RS.

CNPJ 88.368.386/0001-30

Empenho nº _____/ _____

Licitação nº _____/ _____

14.5) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à LICITANTE.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto desta licitação contará com recursos próprios da Autarquia, para o exercício de 2025.

2119 - DMT

(124) 3.3.90.39.17.00 - manutenção de equipamentos

16) PENALIDADES

16.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo SEMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por atraso injustificado após regularmente convocada para prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três) calculado sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial.

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 30 (trinta) dias, caracterizando a inexecução total deste.

d) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério do SEMAE.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas posteriores alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

16.2) A multa deverá ser recolhida diretamente ao SEMAE, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE).

16.3) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Geral da Autarquia, devidamente justificado.

16.4) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.5) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurada à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17) DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1) Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

17.2) As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem anexos, bem como o pedido 2024/abc.

17.3) Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.